



GJTPREVI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº. 009/GJTPREVI/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.^a **RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA**”

O Presidente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sr.^a **Rita de Cassia Medeiros Graziolla**, brasileira, portadora do RG nº. 314820 SSP/RN, CPF/MF nº. 143.828.144-72, efetiva no cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, matrícula 133, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **GJTPREVI**, nº. **627/GJTPREVI/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 setembro de 2017.

Marcos Vânio da Cruz
Presidente do GJTPREVI